

# ANEXO IV

## Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação

Avaliação de Mérito Cultural — PNAB (Ciclo 2) • Município de Manari/PE

Agente Cultural:	.....
Área de Atuação:	.....
Cotas:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Pontuação Extra:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Pontuação Geral:	.....
	Classificação Geral: .....

### 1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS (MÉRITO CULTURAL) — APLICÁVEL A TODOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA
A	Reconhecida atuação na categoria cultural em que se inscreveu.	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social (Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.).	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social (tais como idosos, crianças, pessoas negras, povos tradicionais, etc.).	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua (tais como realização de ações diretas no território, contratação de profissionais locais, etc.).	10
E	Currículo comprovado do proponente por meio de portfólio, clipagem ou documentos correlatos.	10
F	Tempo de atuação artístico-cultural devidamente comprovado no segmento.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO MÉRITO CULTURAL:</b>		<b>60 PONTOS</b>

Além da pontuação de mérito, o agente cultural poderá receber bônus de pontuação (pontuação extra), não cumulativos entre as tabelas abaixo, conforme o seu perfil jurídico (Pessoa Física OU Pessoa Jurídica/Coletivo).

## 2. PONTUAÇÃO BÔNUS — AGENTES CULTURAIS (PESSOA FÍSICA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA (AÇÕES AFIRMATIVAS E DESCENTRALIZAÇÃO)	PONTUAÇÃO
G	Agente cultural do gênero feminino.	5
H	Agente cultural autodeclarado negro (preto/pardo) ou indígena.	5
I	Agente cultural com deficiência (PCD).	5
J	Agente cultural residente em regiões de áreas periféricas ou comunidades tradicionais.	5
K	Agente cultural com maior tempo de residência e atuação cultural contínua e comprovada no município.	5
L	Agente cultural com histórico de desenvolvimento de projetos e/ou apresentações inteiramente gratuitas à população.	5
M	Agente cultural pertencente à comunidade LGBTQIAPN+.	5
N	Agente cultural que desenvolveu as suas atividades ou apresentações públicas na zona rural, distritos, povoados ou bairros periféricos do <b>**município de Manari**</b> , promovendo a descentralização do acesso à cultura.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA (PF):</b>		<b>40 PONTOS</b>

## 3. PONTUAÇÃO BÔNUS — PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS/GRUPOS SEM CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA (COMPOSIÇÃO, HISTÓRICO E DESCENTRALIZAÇÃO)	PONTUAÇÃO
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência na sua força de trabalho ou quadro societário.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas.	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres na coordenação ou ficha técnica.	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com <b>**notória e consolidada atuação**</b> em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças e demais grupos em vulnerabilidade social.	10 (Ajustado para equilíbrio da banca)
S	Agente cultural coletivo que desenvolveu as suas atividades ou apresentações públicas na zona rural, distritos, povoados ou bairros periféricos do <b>**município de Manari**</b> , promovendo a descentralização do acesso à cultura.	5

ITEM	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA (COMPOSIÇÃO, HISTÓRICO E DESCENTRALIZAÇÃO)	PONTUAÇÃO
T	Grupos/Coletivos ou Empresas que **nunca foram contemplados anteriormente** com recursos de fomento à cultura em editais municipais da Lei Aldir Blanc (PAB) ou Lei Paulo Gustavo (LPG).	5
U	Grupo cultural com maior tempo de residência e atuação artística contínua comprovada no município de Manari.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA (PJ/COLETIVOS):</b>		<b>40 PONTOS</b>

**Comissão de Avaliação e Pareceristas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_

MANARI-PE, \_\_\_\_\_ de junho de 2026.